



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**

Av. João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - Pa.

CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

**ADM: PACAJÁ PARA TODOS" PODER EXECUTIVO**

LEI Nº. 253/2005

de 28 de Fevereiro de 2005

**Dispõe sobre a Criação do Sistema de Controle interno da Administração Municipal, conforme determina o artigo 31 da Constituição Federal e das outras providencias**

O Prefeito Municipal de Pacajá, Sr. **EDMIR JOSÉ DA SILVA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pacajá, faz saber que a Câmara Municipal de Pacajá aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º Fica organizado o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos.

Art. 2º - O sistema de Controle Interno tem as seguintes finalidades:

- I. Assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentário;
- II. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência. Da gestão orçamentaria financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III. Exercer o controle das operações de credito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres municipais;
- IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- V. Promover o cumprimento das normas legais e técnicas.

Art. 3º As atividades de controle Interno tem a função de subsidiar e orientar:

- I. A administração geral do município, exercida pelo Prefeito Municipal;
- II. A gestão pública, a cargo dos secretários, administradores e responsáveis pela arrecadação e aplicação dos recursos municipais.

Art. 4º Integram o Sistema de Controle Interno:



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ**

Av. João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - Pa.

CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

**ADM: PACAJÁ PARA TODOS" PODER EXECUTIVO**

- I. O Serviço de contabilização e Finanças, como órgão central do sistema, ao qual devem convergir os dados financeiros, orçamentários e patrimoniais, cabendo-lhe formalizar os seus registros e controle e gerar os demonstrativos correspondentes;
- II. A Procuradoria do Município.
- III. As unidades administrativas das secretarias municipais.
- IV. A Assessoria de Controle Interno, como unidade de avaliação do Sistema, competindo-lhe verificar a eficácia e a eficiência de toda a atividade de controle e produzir relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Prefeito Municipal e dos demais administradores municipais.

Art. 5º a Pessoa habilitada para o Cargo comissionado de que trata o caput deste Artigo, terá que apresentar a Câmara Municipal, os seguintes documentos:

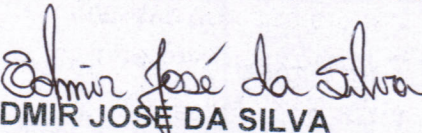
- I. Declaração de Imposto de renda ou declaração de Bens
- II. Certidão negativa de antecedentes criminais: nas policias federal e Civil
- III. Certidão negativa da Justiça.

Art.6º Fica Criado, no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, o cargo de Assessor de Controle Interno, padrão CC/FG13, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 7º As normas complementares, necessárias à plena organização e ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, serão expedidas por Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Pacajá-pa. Em, 28 de Fevereiro de 2005.

  
**EDMIR JOSÉ DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ/PA